



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea "f", do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de 02 (duas) inscrições no **"74º Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)"**, promovido pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, CNPJ 00.398.099/0001-21, localizada no SCS, Qd. 02, Edifício Palácio do Comércio, conjunto 801 a 806 - CEP: 70.318-900, Brasília-DF, no período de 01 a 05/12/2025, das 8:00 às 12:00, na modalidade presencial, totalizando 20 (vinte) h/a, ao custo unitário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para os servidores **Maria das Graças da Silva Alves de Freitas** (matrícula SIGEP 2091) e **Ricardo Rafael Freitas Rêgo** (matrícula SIGEP 2623), ambos Técnicos Judiciários, lotados na Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRT22.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. A capacitação será realizada presencialmente, no período de 01 a 05/12/2025, das 8:00 às 12:00, totalizando 40 (quarenta) h/a, ao custo unitário de R\$ 2.600,00.

2.2. Serão utilizadas as metodologias descritas no folder, em anexo (documento 2), incluindo aulas expositivas, estudo de casos práticos, exercícios de aplicação e simulações.

2.3. O curso tem como objetivo capacitar os servidores na **retenção na fonte de tributos e contribuições sociais**, abordando legislação atualizada, práticas de cálculo, obrigações acessórias, bem como os impactos da Reforma Tributária (EC nº 132/23) nas contratações públicas.

2.4. Ao final da capacitação, os participantes deverão estar aptos a aplicar os procedimentos de retenção tributária corretamente em contratações de bens e serviços, evitando inconsistências e riscos fiscais.

2.5. Dados da empresa contratada:

- Nome: Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP
- CNPJ: 00.398.099/0001-21
- Endereço: SCS, Qd. 02, Edifício Palácio do Comércio, conjunto 801 a 806 - CEP: 70.318-900, Brasília-DF
- Site: <https://www.abop.org.br>
- E-mail: abop@abop.org.br, treinamento@abop.org.br, secretaria@abop.org.br
- Telefone/Fax: (61)3224-2613 / (61)3224-2159 / (61)3225-1993

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade da ação de capacitação

3.1.1. O curso proporciona conhecimentos teóricos e práticos sobre retenção de tributos e contribuições sociais, evidenciando situações específicas de cada serviço e aquisição na administração pública. Inclui módulo sobre os impactos da Reforma Tributária (EC nº 132/23).

3.1.2. A ABOP é referência consolidada em gestão pública, garantindo credibilidade e reconhecimento dos certificados.

3.1.3. A participação dos servidores permite interação direta com instrutores de notória especialização, com foco em retenção de tributos e contribuições sociais.

3.1.4. Destina-se a **servidores e gestores públicos federais que atuam em processos de planejamento, administração orçamentária e financeira, compras de mercadorias e serviços, retenção de tributos na fonte, controle interno, auditoria e execução de pagamentos e obrigações fiscais**, utilizando sistemas corporativos do Governo Federal.

3.2. Da necessidade da contratação

3.2.1. O êxito depende da contratação de empresa com profissionais de comprovada experiência em tributação e retenção na fonte.

3.2.2. Como os instrutores disponibilizam serviços por meio da ABOP, justifica-se a contratação da empresa.

3.2.3. A modalidade presencial permite interação direta, esclarecimento de dúvidas e aplicação prática do conhecimento.

3.3. Da fundamentação legal - inexigibilidade de licitação

3.3.1. Conforme art. 37, XXI, da CF, a Administração deve licitar, exceto nos casos previstos.

3.3.2. A natureza intelectual predominante do serviço, somada à notória especialização, caracteriza inviabilidade de competição (art. 74, III, da Lei 14.133/2021).

3.3.3. O serviço de capacitação é singular, dependente da atuação direta dos instrutores.

3.3.4. A metodologia envolve discussões conduzidas exclusivamente pelos instrutores, com base em experiência e formação, resultando em execução variável a cada turma.

3.3.5. A singularidade se alia à competência comprovada dos instrutores, garantindo aprimoramento do conhecimento dos servidores do TRT22.

3.3.6. O TCU reconhece que contratação de cursos de capacitação para servidores caracteriza inexigibilidade (Processo TC 000.830/98-4, Decisão 439/1998, Plenário).

3.4. Justificativa para escolha do prestador de serviço

3.4.1. A ABOP tem notória experiência em cursos de retenção de tributos e contribuições sociais.

3.4.2. Os instrutores são reconhecidos por especialização e experiência comprovada nos temas do curso (conforme folder).

3.4.3. A ação é formatada considerando peculiaridades do público-alvo e objetivos estratégicos do TRT22.

3.4.4. A escolha atende ao art. 72, VI, da Lei 14.133/2021, sendo a empresa adequada à plena satisfação dos objetivos da Administração.

3.5. Alinhamento com os objetivos estratégicos

3.5.1. Contribui para o aperfeiçoamento da gestão de pessoas e consolidação de conhecimentos técnicos sobre tributos retidos na fonte, alinhando-se ao planejamento estratégico do TRT22.

4. PÚBLICO ALVO

Servidores lotados na **Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFI**, que atuam em rotinas de retenção de tributos, administração financeira e execução orçamentária.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. A licitação é inexigível (art. 74, III, "f", Lei 14.133/2021), considerando a natureza singular do serviço.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será **empreitada por preço unitário**, com entrega integral do curso conforme programação.

7. DO VALOR

7.1. R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por inscrição.

7.2. Justificativa: trata-se de serviço especializado, de execução singular, com impossibilidade de comparação objetiva de preço. Procedeu-se análise de valores de cursos similares da ABOP para garantir razoabilidade.

8. DO CONTRATO

8.1. Substituído pela **Nota de Empenho de Despesa** (art. 95, Lei 14.133/2021).

8.2. Vigência: 60 dias a partir da emissão da Nota de Empenho.

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1. Curso: 01 a 05/12/2025, das 8:00 às 12:00.

9.2. Vigência do contrato: até o recebimento definitivo do objeto e pagamento, podendo ser prorrogada pela Administração.

10. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Situação regular com:

- Dados bancários para pagamento;
- Comprovação da notória especialização do instrutor/empresa;
- Certidões fiscais e trabalhistas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Executar o curso conforme programação.
- 11.2. Disponibilizar material didático.
- 11.3. Cadastro no SIGEO-JT.
- 11.4. Envio da nota fiscal no prazo de 10 dias.
- 11.5. Manter documentação regular.
- 11.6. Prestar esclarecimentos à Administração.
- 11.7. Cumprir especificações do Termo de Referência.
- 11.8. Fornecer diploma e dados bancários.
- 11.9. Emitir certificado aos participantes aprovados.
- 11.10. Comunicar alterações do evento com 5 dias de antecedência.

12. OBRIGAÇÕES DA EJ TRT22

- 12.1. Orientar sobre cadastro no SIGEO-JT.
- 12.2. Comunicar descumprimentos e procedimentos corretivos.
- 12.3. Solicitar aplicação de penalidades.

12.4. Atestar e encaminhar nota fiscal para pagamento.

12.5. Acompanhar pagamento e avaliar qualidade.

12.6. Gestão e fiscalização em 3 fases:

- Antes: confirmação do evento e inscrição;
- Durante: presença do instrutor, cumprimento do cronograma e fornecimento de material;
- Após: carga-horária cumprida, avaliação e encaminhamento de nota fiscal.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução: 01 a 05/12/2025, das 8:00 às 12:00, presencial.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Recebimento definitivo após realização do curso, conforme fiscal designado.

15. PAGAMENTO

15.1. Procedimento via SIGEO-JT.

15.2. Atesto da nota fiscal e encaminhamento para pagamento.

15.3. Correção de irregularidades suspende prazo sem ônus.

15.4. Retenção de tributos para PF.

15.5. Comprovação de ISS permite não retenção.

15.6. Pagamento ao contratado pelo TRT22.

16. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Aplicável em atraso por negligência da Administração, juros de 6% a.a., calculados conforme fórmula descrita no Termo original.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Gestor e fiscal designados por Portaria.

17.2. Fiscal acompanha cumprimento das obrigações; gestor atesta notas fiscais.

17.3. Fiscalização não exime contratado de responsabilidade.

17.4. Fiscal pode sustar execução em caso de descumprimento.

18. PENALIDADES

18.1. Infrações administrativas conforme art. 155, Lei 14.133/2021.

18.2. Sanções: advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade, multas moratórias e compensatórias, cumulativas.

18.3. Critérios para aplicação: gravidade, circunstâncias, danos, programas de integridade.

18.4. Sanções não excluem reparação integral do dano.

18.5. Defesa prévia: 15 dias úteis.

18.6. Recursos e reconsiderações com prazos conforme art. 166-168, Lei 14.133/2021.

19. DEFESAS E RECURSOS

19.1. Envio por e-mail e apresentação de originais em até 5 dias úteis.

19.2. Originais divergentes ou não enviados acarretam não conhecimento da manifestação.

20. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

20.1. Curso possui dias e horários fixos; parcelamento prejudicaria aprendizado.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária:

- UG: 080024
- UO: 15123
- Fonte de Recurso: 100
- PTRES: 168267 (Capacitação de Recursos Humanos)
- Elemento de Despesa: 339039

22. ANEXOS

- a) Documentação da empresa;
- b) Programação do evento;

Teresina, 20 de outubro de 2025.

Ricardo Rafael Freitas Rêgo
Técnico Judiciário